



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Jacuizinho

Rua Eloi Tatim da Silva, 407 - Fone (55) 3629-1087 - CNPJ 04.217.901/0001-90

PROJETO DE LEI Nº 036/2021

AUTORIZA O PAGAMENTO DAS DESPESAS DE ESTADIA E ALIMENTAÇÃO DOS SERVIDORES DA SECRETARIA ESTADUAL DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO RURAL QUE REALIZAM A PERFURAÇÃO DE POÇOS TUBULAR EM NOSSO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DINIZ JOSÉ FERNANDES, Prefeito Municipal de Jacuizinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, encaminha à Câmara Municipal de Vereadores para apreciação e discussão, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a pagar as despesas de estadia e alimentação dos Servidores da Secretaria da Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural do Estado do Rio Grande do Sul que operam as máquinas e equipamentos necessários a perfuração de dois (2) Poços Tubular no interior do nosso Município, no âmbito do Programa de Apoio e Desenvolvimento da Infraestrutura Rural, conforme Termo de Cooperação FPE Nº 0276/2021 firmado entre o Estado do Rio Grande do Sul e o Município de Jacuizinho.

Art. 2º - As despesas de estadia e alimentação de que trata esta Lei, serão pagas diretamente ao fornecedor e/ou ao prestador dos serviços, mediante a apresentação dos respectivos documentos fiscais.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão a conta das seguintes Dotações Orçamentárias do Orçamento Municipal vigente:

04.01.20.605.0078.2.013 – 33.90.30.00.00.00

04.01.20.605.0078.2.013 – 33.90.39.00.00.00

Art. 4º - A presente Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Jacuizinho/RS, 05 de julho de 2021.


DINIZ JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.


Carla Maria Bugs

Secretária Municipal da Administração





Estado do Rio Grande do Sul

Município de Jacuizinho

Rua Eloi Tatim da Silva, 407 - Fone (55) 3629-1087 - CNPJ 04.217.901/0001-90

MENSAGEM JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI Nº 036/2021

SENHORA PRESIDENTE,

SENHORAS E SENHORES VEREADORES:

Anexo a presente Mensagem Justificativa estamos encaminhando à essa Câmara de Vereadores para ser analisado por Vossas Excelências, o Projeto de Lei Nº 036/2021 que **Autoriza o Pagamento das despesas de estadia e alimentação dos Servidores da Secretaria Estadual da Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural que realizam a perfuração de poços tubular em nosso Município.**

O Município de Jacuizinho firmou o Termo de Cooperação Nº 0276/2021 com o Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria Estadual da Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural, para a perfuração de dois (2) Poços Tubular (artesiano) nas localidades de Linha Bela Vista e Linha Bangu, no interior do nosso Município, no âmbito do Programa de Apoio e Desenvolvimento da Infraestrutura Rural do Estado.

Por esse Termo de Cooperação, a Secretaria Estadual da Agricultura fornece todas as máquinas e equipamentos, bem como, os respectivos operadores para a perfuração desses poços artesianos.

Embora a obrigatoriedade do pagamento da estadia e da alimentação dos servidores da referida Secretaria Estadual que operam as máquinas e os equipamentos, não estão dentre as obrigações do Município, se a Municipalidade não responsabilizar-se pelo pagamento dessas despesas, esses servidores não tem como se manter em nosso Município, o que acarretaria a impossibilidade da perfuração dos poços.

Em vista disso, para que o Município não perca a perfuração de dois poços artesianos, a alternativa é o pagamento dessas despesas de estadia e alimentação dos servidores do Estado que estão executando esses serviços.

Não há uma estipulação de prazo de duração para a perfuração desses poços artesianos, no entanto o pagamento das despesas de alimentação e estadia será somente dos dias em que os servidores estiverem trabalhando nesse serviço.

Constatamos com o Setor de Contabilidade da Administração Municipal a existência de Dotação Orçamentária para o pagamento das despesas decorrentes da aplicação desta Lei, conforme consta do Art. 3º do Projeto anexo.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Jacuizinho

Rua Eloi Tatim da Silva, 407 - Fone (55) 3629-1087 - CNPJ 04.217.901/0001-90

Tendo em vista que a execução da perfuração dos poços artesianos já está em andamento e que as despesas de alimentação e estadia devem ser pagas quinzenalmente, solicitamos que Vossas Excelências determinem que o presente Projeto de Lei seja apreciado, discutido e votado em REGIME DE URGÊNCIA URGENTÍSSIMA, nos termos do Regimento Interno dessa Câmara de Vereadores.

São estas, Senhora Presidente, Senhoras e Senhores Vereadores, as justificativas ao Projeto de Lei em anexo, no entanto continuamos à inteira disposição de Vossas Excelências, para quaisquer outros esclarecimentos que julgarem necessário.

Jacuizinho/RS, 05 de julho de 2021.



DINIZ JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal

